

Acabou em
17-10-19
[assinatura]

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em 31/10/2019.

[assinatura]

1º Secretário

Lei Nº 018/19

PROJETO DE ALTERAÇÃO LEGISLATIVA

A Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Em 21/10/2019.

Presidente

A Comissão de Finanças
Orçamento e Fiscalização
Em 24/10/2019.

[assinatura]

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

Em 07/11/2019.

[assinatura]

1º Secretário

Altera o art. 5º da Lei nº 686 de 24 de outubro de 2018, para adicionar a cadeira da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Alagoas no Conselho Municipal de Segurança do município de Pilar - AL.

A Câmara de Vereadores do Município de Pilar decreta:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº 686 de 24 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O órgão pleno será composto por onze (11) representantes das entidades governamentais, e ~~onze (11)~~ doze (12), representantes das entidades não governamentais, que demonstrarem interesse em participar, na forma do Regimento Interno, conforme parágrafos 1º e 2º deste artigo;

Art. 2º - O §2º do art. 5º da Lei 686 de 24 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

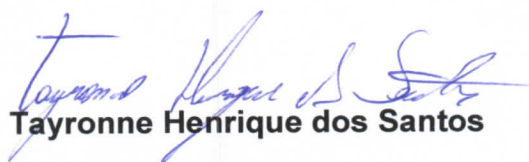
§2º - Serão convidados a compor o Órgão Pleno, através da indicação ou eleição quando existir mais de uma entidade com as mesmas características de atuação, um ou dois representantes das seguintes instituições Não Governamentais:

INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

ITEM	INSTITUIÇÕES	Nº DE REPRESENTANTES
01	Associação Comercial de Pilar	01
02	Associação dos Pescadores	01
03	Associação dos Mototaxistas	01
04	Associação dos Taxistas	01
05	Igrejas Evangélicas	02
06	Igreja Católica	01
07	Moradores da Parte Alta do Município - Chã	01
08	Moradores da Parte Baixa do Município	01
09	Sindicato dos Funcionários Públicos	01

	Municipais. (NR E.M. 09/2018)	
10	Organizações não Governamentais	01
11	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – AL	01
	TOTAL	12

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Tayronne Henrique dos Santos

Vereador

JUSTIFICAÇÃO


A Ordem dos Advogados do Brasil é o órgão que representa todos os brasileiros, a voz constitucional do cidadão.

Em assim sendo, não existe a possibilidade da criação de um conselho que objetiva representar sem a presença de um representante da OAB/AL.

Temos como exemplo da importância de tal representante, a presença da Ordem no Conselho Estadual de Segurança (CONSEG), órgão máximo de representatividade, no que tange à segurança pública, no estado de Alagoas.

Afora isso, há uma determinação do Ministério Público Estadual de que todos os conselhos municipais dos 102 (cento e dois) municípios alagoanos tenham a presença de representante da classe dos advogados, uma vez que não existe hierarquia entre os atores do sistema jurídico.

Nesse sentido, o município do Pilar, que tem um histórico recente de vanguarda, não pode manter uma Lei defasada, necessitando, portanto, da atualização, para a inclusão de tão representativos profissionais no rol de membros deste Conselho Municipal de Segurança Pública.



Tayronne Henrique dos Santos
Vereador

Sala das Sessões, Pilar 17 de outubro de 2019